



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

Anexo III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamento gerador de cloro in loco, incluindo fornecimento e instalação de célula eletrolítica e testes operacionais assistidos para revitalização do equipamento destinado à produção de cloro a partir de insumos apropriados, para utilização no processo de desinfecção da água na Estação de Tratamento.

2. JUSTIFICATIVA

A desinfecção da água destinada ao consumo humano constitui etapa essencial e obrigatória do processo de tratamento, sendo o cloro o principal agente desinfetante utilizado, devido à sua comprovada eficácia na inativação de microrganismos patogênicos e na manutenção do residual desinfetante ao longo do sistema de distribuição.

O sistema de desinfecção atualmente em operação na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Sabinópolis utiliza equipamento gerador de hipoclorito de sódio, da marca Di Filtro, modelo DGHS8K, instalado in loco, cujo funcionamento depende diretamente da célula eletrolítica, componente essencial responsável pela geração do cloro por meio do processo eletroquímico. Com o uso contínuo e o desgaste natural decorrente da operação, a célula eletrolítica apresenta vida útil limitada, sendo necessária sua substituição periódica para garantir a eficiência e a segurança do sistema.

Atualmente, o equipamento encontra-se em desuso devido o mal funcionamento da célula, causando ao SAAE de Sabinópolis alto dispêndio de recursos financeiros para aquisição do hipoclorito de sódio.

A aquisição da célula eletrolítica para reposição, a aferição do sal, da energia elétrica, da dosagem de hipoclorito e da concentração do hipoclorito mostra-se necessária para assegurar a continuidade do processo de desinfecção, evitando interrupções na produção de cloro, instabilidades no controle do residual desinfetante e riscos ao atendimento dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

A não substituição do componente ou a utilização de peça incompatível ou fora das especificações do fabricante pode resultar em falhas operacionais, redução da eficiência de desinfecção, aumento do consumo de insumos, danos ao equipamento e potenciais impactos à saúde pública. Dessa forma, a contratação específica para a aquisição da célula eletrolítica e dos serviços de instalação e manutenção do equipamento é tecnicamente justificada e imprescindível para garantir a confiabilidade do sistema existente, a segurança operacional e a manutenção da qualidade da água distribuída à população.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de validade da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A descrição para o fornecimento dos itens encontra-se na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Qnt	UND
1.	Serviço de manutenção assistida do gerador de hipoclorito de sódio modelo DGHS8K: <ul style="list-style-type: none">• Fornecedor e instalação de Célula Eletrolítica Geradora De Hipoclorito de Sódio De 8kg/dia;• Aferição do Sal• Aferição da energia elétrica• Aferição da dosagem de Hipoclorito• Aferição da concentração do Hipoclorito;• Treinamento aos operadores responsáveis Pelo Sistema• Startup e acompanhamento do sistema em Operação.	01	Serv

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em manutenção em Gerador de Cloro da Marca Difiltro, modelo DGHS8K para substituição com fornecimento da Célula Eletrolítica Geradora de Hipoclorito de Sódio, aferição do sal, aferição da energia elétrica, aferição da dosagem de hipoclorito, aferição da concentração de hipoclorito, treinamento dos operadores e acompanhamento do sistema em operação.

5.2. Além da descrição constante no item anterior, a CONTRATADA deverá realizar, caso julgue necessário, a inspeção geral do sistema (fonte



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

retificadora, tanques, tubulações), verificação e substituição de eletrodos (ânodo/cátodo), quando necessário, verificação de conexões elétricas, cabos, barramentos e painéis, testes de funcionamento da corrente, tensão, eficiência de geração, calibração de instrumentos (medidores de cloro, vazão, condutividade, verificação de sistemas auxiliares (dosagem, exaustão de gases, ventilação), identificação e correção de falhas operacionais e emissão de relatório técnico detalhado.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com vistas ao atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis, sendo:

5.3.1. Conformidade com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária no que tange à qualidade da água.

5.3.2. Observância da Ministério da Saúde (Portaria GM/MS 888/2021 – padrão de potabilidade).

5.3.3. Atendimento às normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-10, NR-13, NR-33, NR-35, conforme aplicável).

5.4. A manutenção contratada deverá ser realizada com vistas a alcançar integralmente a segurança operacional, por meio do uso obrigatório de EPIs e EPCs, procedimentos para manuseio seguro de produtos químicos e gases (hidrogênio gerado na eletrólise) e elaboração e execução de plano de contingência para falhas no sistema de desinfecção.

5.5. A presente contratação inclui a manutenção com o fornecimento de mão de obra e peças necessários, sendo portanto imprescindível a utilização de peças originais ou compatíveis certificadas e garantia mínima para peças substituídas e serviços executados.

5.6. A CONTRATADA deverá realizar testes de geração de hipoclorito com comprovação de eficiência, verificação de concentração produzida e relatório com parâmetros antes/depois da manutenção.

5.7. A conclusão dos serviços realizados deverá conter a elaboração de relatório técnico contendo diagnóstico inicial, serviços executados, peças substituídas e recomendações operacionais.

5.8. Treinamento operacional (diferencial importante)



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 5.9.** O treinamento da equipe da ETA deverá abordar a operação do sistema, a realização de rotinas de manutenção preventiva e a identificação de falhas.
- 5.10.** Os serviços serão realizados na Estação de Tratamento de Água, Rua Joval de Pinho, s/n, Centro, Sabinópolis;
- 5.11.** É **INDISPENSÁVEL** que a licitante apresente comprovação de experiência em manutenção em geradores de hipoclorito de sódio, preferencialmente no modelo específico que o SAAE de Sabinópolis possui. À saber da Marca Difiltro Modelo DGHS8K|.
- 5.12.** Como cumprimento do requisito descrito no item anterior, sugere-se a apresentação de atestados de capacidade técnica que mencione a marca e modelo do equipamento mantido ou apresentação de Notas Fiscais de serviços realizados em tal equipamento.
- 5.13.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de Equipe técnica qualificada, que contenha engenheiro eletricista, eletrotécnico ou técnico especializado.
- 5.14.** Os serviços terão o prazo de 20 (vinte) dias, mediante emissão da NAF. (Nota de Autorização de Fornecimento) por parte do SAAE de Sabinópolis para execução, incluindo o fornecimento de peças e equipamentos.
- 5.15.** O deslocamento da equipe técnica da empresa contratada à ETA — Estação de Tratamento de Água em Sabinópolis - MG, bem como o transporte dos equipamentos ou peças e material de apoio para manutenção ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, ficando todo e qualquer prejuízo por avarias durante o transporte por conta da mesma.
- 5.16.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como as Normas Técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente, pela qualidade dos serviços executados e peças fornecidas.
- 5.17.** O SAAE se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

vezes necessárias forem e apontar a fiscalização da Autarquia se necessário, o refazimento do serviço

Subcontratação

5.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.19. A exigência da garantia da contratação obedecerá aos dispostos no Código de Defesa do Consumidor.

Vistoria para licitação

5.20. É facultada a vistoria com a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes à prestação que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

5.21. A(s) interessada(s) poderá(ão) realizar vistoria na Estação de Tratamento de Água, para tomar(em) conhecimento das instalações atuais;

5.22. A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades para a execução do objeto;

5.23. Para agendar as vistorias, as interessadas deverão entrar em contato com a recepção da Autarquia pelo telefone 33 9 9911 1129 ou pelo Whatsapp 33 3423 1254.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O SAAE Sabinópolis registrou o valor global médio de R\$37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), conforme documentado em relatório de pesquisa de preços realizado em atendimento ao decreto municipal nº 1.636/2024, sendo este o valor inicial dos lances na fase de disputa do certame em tela.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01 17.512.0023.2092 3.3.90.39.00 - FICHA: 686

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

8.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Em casos de atrasos ou deficiências para atendimento e cumprimento do objeto, justificar os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 10.1.6.** Reparar, consertar e alterar as peças da prestação de serviços, em fiel observância às solicitações da CONTRATANTE;
- 10.1.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus decorrente da execução do contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de eventual não observância das prescrições legais pertinentes;
- 10.1.8.** Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se, na forma da lei civil, por todo e qualquer dano imposto à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- 10.1.10.** Sujeitar-se à fiscalização do órgão solicitante, através de servidores credenciados, ou por técnico especializado, quando for necessária a vistoria para comprovação da perfeita execução dos serviços e das horas trabalhadas;
- 10.1.11.** Responder objetivamente por todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, inclusive a danos causados a terceiros, aos equipamentos, decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- 10.1.12.** Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da Empresa, para caso de emergência;
- 10.1.13.** A Contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas, a existência de problemas para execução dos serviços na Rua José Maia, nº 1, Bairro Vila Isa - Sabinópolis/Minas Gerais - CEP 39.750-000.
- 10.1.14.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas necessárias para a completa prestação dos serviços objeto do presente Termo.
- 10.1.15.** Executar os serviços conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante autorização prévia da diretoria Operacional;
- 10.1.16.** Dependendo da urgência dos serviços, a CONTRATADA deverá trabalhar final de semana e feriados de forma a atender o prazo estipulado, sem custos adicionais a CONTRATANTE;
- 10.1.17.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, em qualquer hipótese, o serviço realizado pela CONTRATADA, devendo a CONTRATADA refazer os serviços até que se atendam as exigências feitas pela CONTRATANTE e sem custos adicionais.

11. DO PAGAMENTO



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

- 11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 11.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciará-se após o recebimento do objeto, atestado pelo responsável destinado do SAAE de Sabinópolis/MG.
- 11.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Sabinópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Sabinópolis/MG.
- 11.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.7. O SAAE de Sabinópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
 - 11.7.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Sabinópolis.
 - 11.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
 - 11.7.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Sabinópolis.



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

11.7.4. Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE de Sabinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.7.6. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Sabinópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE de Sabinópolis(MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4. As multas lançadas com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.



ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Sabinópolis - MG
E-mail: etasaaesab@gmail.com
CNPJ: 21.072.657/0001-34

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. A forma de contratação do presente objeto será por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II). O critério de julgamento será o de menor preço unitário nos termos do artigo 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sabinópolis, 18 de maio de 2026.

ZAQUEU BATISTA RIBEIRO

Chefe do setor de Almoxarifado, Compras,
Transporte e Patrimônio
SAAE de Sabinópolis